

4

PARCERIA PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
Curso Técnico Superior Profissional em Cuidados Veterinários

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C do Decreto-lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 63/2016, de 13 de setembro

Entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal de Ponte de Lima, NIF 506811913, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes.

Segundo outorgante: Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior Agrária, abreviadamente designada IPVC/ESA, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-367 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 503761877, representada pelo Presidente Rui Alberto Martins Teixeira.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos do Curso Técnico Superior Profissional em Cuidados Veterinários regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar um aluno, durante quatro meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de 750 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 8 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Ponte de Lima, 28 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante

Victor Manuel Alves Mendes

O Segundo Outorgante

Rui Alberto Martins Teixeira

Cofinanciado por:



Carlos Rodrigues
(Vice-Presidente do IPVC)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu